



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº 7.225 DE 01 DE ABRIL DE 2.021.

Prorroga o Decreto nº 7.215, de 22 de março de 2.021, que dispõe sobre a suspensão das aulas e atividades presenciais durante a fase emergencial e dá outras providências.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento a pandemia decorrente da Covid-19.

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais destinadas ao enfrentamento da Covid-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 7.220, de 29 de março de 2021, que prorroga a fase emergencial até o dia 11 de abril de 2021.

Considerando, o Plano São Paulo e o "Pacto Regional" firmado pelos municípios pertencentes à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI.

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, face as recomendações dos órgãos estaduais e federais;

Considerando, ainda, o direcionamento regional de medidas decorrentes do monitoramento da pandemia da COVID-19 e os recentes índices de contaminação;

Considerando a necessidade de atualização das medidas restritivas aplicáveis ao município;



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 7.215, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a suspensão das aulas e atividades presenciais, tanto na rede pública municipal, como nas instituições privadas de ensino, continuando autorizada, quando cabível, a antecipação do recesso escolar.

**Artigo 2º.** Em caso de não antecipação do recesso escolar, o ensino deverá ser exclusivamente remoto.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operar-se-ão até 11 de abril de 2021.

Agudos, 01 de abril de 2021.

  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **01 de abril de 2021.**

Página: **04 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**